

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2024**

### **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, por meio do Presidente, Sr. Hélio Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, dará início a abertura da sessão pública para recebimento e abertura de envelopes, referente à licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e da Resolução nº 337/2023, objetivando a contratação do objeto descrito, para atender às necessidades do Câmara Municipal de Sumaré.

A sessão pública de julgamento das propostas será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

**Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica e comunicação visual, para atender às demandas das Divisões Administrativa, Legislativa, Comunicação Institucional e Escola do Legislativo.**

**Data do Pregão Presencial: 28/05/2024**

**Horário: 09H**

**Local: Sala de Licitações – Prédio Anexo da Câmara Municipal de Sumaré - Rua Bárbara Blumer, número 41 Jardim Alvorada – Sumaré/SP.**

**Pregoeiro: Agnaldo Bazani**

**Retirada do Edital: [www.camarasumare.sp.gov.br/Licitacao](http://www.camarasumare.sp.gov.br/Licitacao)**

**Maiores informações: [compras1@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras1@camarasumare.sp.gov.br); (19) 3883-8828**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, por meio da Divisão de Materiais, sediado no endereço acima descrito, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei 14.133/2021, da Resolução nº 337/2023 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica e comunicação visual, para atender às demandas das Divisões Administrativa, Legislativa, Comunicação Institucional e Escola do Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**1.2.** A licitação será dividida em grupo de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos de itens forem de seu interesse.

**1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro e equipe, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**2.2.** Para os grupos de itens dos tópicos 1.2.3 Envelopes e 1.2.4 Comunicação Visual do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.3.** Para os demais grupos de itens a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão participar da presente licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

**3.2. Por seu representante legal,** desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

**3.3. Quando procurador:** instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**3.4.** Apresentar a carta de credenciamento (anexo III) dando ciência quanto a obrigatoriedade das declarações abaixo estarem no **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

**3.4.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

- 3.4.2.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.5.** A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6.** A proposta de preços (item 4) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta de Preços**;
- 3.7.** Os documentos de habilitação (anexo I) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.
- 3.8.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.
- 3.9.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.10.** O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.
- 3.11.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 3.12.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1.** A proposta de preços poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta de Preços**.
- 4.2.** Na proposta de preços deverão constar os seguintes elementos:
- 4.2.1.** Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e email, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.2.2.** Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta;
- 4.2.3.** Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 4.3.** O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.
- 4.4.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.
- 4.5.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.
- 4.6.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.
- 4.7.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 4.8.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

**4.8.1.** Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**4.11.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**4.11.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.11.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.11.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.11.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.12.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**4.12.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**4.12.2.** empresas brasileiras;

**4.12.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.12.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **“Envelope 02 - Documentos para Habilitação”**.

### **5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**5.2.1.** Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I deste edital)**, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**5.2.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

ou embaixadas.

**5.2.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**5.2.5.** É dever do interessado, manter atualizada a respectiva documentação, encaminhando, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**5.2.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório.

**5.2.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.2.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.2.9.** Além dos documentos previstos no Termo de Referência será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**5.2.10.** Além dos documentos previstos no Termo de Referência será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

**5.2.11.** Além dos documentos previstos no Termo de Referência o licitante deverá apresentar além dos documentos constantes no item 5.2.1, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.2.12.** A habilitação será verificada nos documentos do ENVELOPE 02.

**5.2.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

**5.2.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, por exemplo, um atestado técnico genérico;

**5.2.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.2.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.2.15.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.2.16.** Os licitantes apresentarão documentos de identificação em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**5.2.17.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**5.2.18.** As micro-empresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/2006 e Lei 14.133/2021).

**5.2.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

155/ 2016).

**5.2.18.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.2.19.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da **DECLARAÇÃO** (anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 3.

**6.2.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

**6.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas de preço para classificação.

### **6.4. Da Classificação das Propostas de Preço:**

**6.4.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.5.** Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021, as propostas que:

**I-** Contiverem vícios insanáveis;

**II-** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III-** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**IV-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V-** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**§ 1º** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**§ 2º** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**§ 3º** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**§ 4º** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**§ 5º** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

## **7. DOS LANCES**

**7.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.2.** Conforme § 3º art. 56 Lei 14.133/2023 serão considerados intermediários os lances:

**I-** Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

**II-** Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

**7.3.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.4.** Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

**7.5.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**7.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.7.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguinte critérios de desempate, nesta ordem:

**I-** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II-** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta lei;

**III-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV-** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I-** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II-** Empresas brasileiras;

**III-** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**§ 2º** As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**7.9.** Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 60, § 2º, da Lei 14.133/2021.

**7.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.11.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.12.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior do item específico de grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critérios de aceitabilidade:

**7.12.1.** Os valores médios unitários que se encontram descritos no item 1.2 “Quadro I – Descrição e quantitativo dos itens” do Termo de Referência (Anexo I do presente Edital)

**7.13.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do **Envelope 02 - Documentos para Habilitação** do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

**7.14.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 5 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

**7.15.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.16.** Caso o custo total estimado do lote licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**8.2.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**8.3.** Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**8.4.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado na CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ (endereço no preâmbulo).

**8.5.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**8.6.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**8.7.** Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**8.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II-** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III-** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV-** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

**9.2.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**10.1.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**10.1.3.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**10.1.4.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.1.5.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.1.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.1.7.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.1.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.1.9.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.2.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

**10.2.2.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.2.3.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.5.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.2.8.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.2.9.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

**10.2.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.2.11.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.2.12.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10.3. DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**10.3.1.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), quando for o caso, e mediante as disposições da Minuta de Contrato (Anexo VII) deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**10.3.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.3.** A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

**10.3.4.** As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.

**10.3.5.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

**10.3.6.** Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, caducará o seu direito à contratação.

**10.3.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertassubsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.8.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ para qualquer operação financeira.

**10.3.9.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.10.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**10.3.11.** A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**10.3.12.** A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonteconforme previsto na legislação federal vigente.

## **11. DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O prazo, local e condições para fornecimento de bens e prestação dos serviços estão definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:**Fichas Dotação: 10 - 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000 e 11 - 01.01.01.031.0005.2.009.339032.01.1100000.**

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, à Unidade Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, para aprovação pelo gestor de contratos.

**13.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**13.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.6.** Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

**13.7.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**14.1.5.** Fraudar a licitação

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% a 20%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

**15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido ao prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, por escrito no endereço informado no preâmbulo ([compras1@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras1@camarasumare.sp.gov.br)), ou no site do órgão no link [www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br).

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

**16.2.1.** Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**16.2.2.** Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

**16.2.3.** Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**16.4.** A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I** - Termo De Referência (ETP apenso);
- **Anexo II** - Modelo De Proposta De Preço;
- **Anexo III** - Modelo De Credenciamento;
- **Anexo IV** - Modelo De Declaração Conjunta;
- **Anexo V** - Modelo De Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência;
- **Anexo VI** - Modelo De Declaração De Enquadramento (Somente Para ME, EPP Ou Cooperativa);
- **Anexo VII** - Minuta Contrato;
- **Anexo VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**16.9.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link [www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br), na aba 'LICITAÇÕES' ou no endereço informado no preâmbulo.

**16.10.** Fica eleito o foro de Sumaré, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024  
PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

desta licitação.

**Sumaré, 14 de maio de 2024.**

**Hélio Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré**

## ANEXO I – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) E TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

##### 1. Objetivo

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica e comunicação visual, para atender às demandas das Divisões Administrativa, Legislativa, Comunicação Institucional e Escola do Legislativo.

##### 2. Descrição da necessidade

2.1. O estudo do ETP visa a viabilidade técnica e econômica visando a contratação de uma empresa especializada em serviços de impressão gráfica e comunicação visual. Esta necessidade surge em virtude das demandas das Divisões Administrativa, Legislativa, Comunicação Institucional e Escola do Legislativo da Casa de Leis. A divulgação institucional da Câmara é de suma importância para sua representatividade, tanto em eventos externos quanto internos. Para isso, materiais customizados com o logotipo institucional são indispensáveis. A aquisição de diversos materiais como: banners, panfletos, cartazes, entre outros, é crucial para apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Isso se alinha também com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, que exige uma análise minuciosa das necessidades e das opções disponíveis antes da contratação de serviços, embasando a decisão de contratação, garantindo não apenas a qualidade e eficiência dos serviços de impressão gráfica e comunicação visual, mas também o cumprimento das normativas legais e a efetivação das atividades da Câmara Municipal de Sumaré de forma satisfatória.

##### 3. Área requisitante

3.1. Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.2. Responsável pela Demanda: DR. DONIZETI RODRIGUES PINTO

##### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3. O material deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.4. O material deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. A aquisição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da aquisição do material.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

4.5. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.7. Trata-se de aquisição de material pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.8. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trintas) dias do recebimento da Nota Fiscal.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme documentos acostados no autos do processo 163/2024 e em demais buscas, propostas de fornecedores distintos, totalizando no mínimo 03 (três) cotações para cada um dos itens solicitados.

5.1.2. Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

5.1.3. Foram realizadas pesquisas relativas a contratações objeto do presente estudo no âmbito de outros órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis aptas a atender aos requisitos e necessidades apresentadas;

5.1.4. Foram realizadas pesquisas no site: Bolsa Eletrônica de Compras – <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/bec>;

5.1.5. Foram realizadas pesquisas com fornecedores locais e regionais;

5.2. A partir da análise das opções apresentadas, além dos termos da licitação anterior, foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda desta Casa de Leis;

5.2.1. Quadro 1 – Potenciais fornecedores de serviços alimentícios:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS	02.533.237/0001-63	Taquarituba	SP
F P CATÃO	03.609.078/0001-04	Jaguariúna	SP
GRÁFICA IGUAÇU LTDA	20.949.657/0001-07	Ipatinga	SP
PAPELARIA CHAPADÃO LIMITADA	04.118.794/0001-43	Campinas	SP
GOLC SOLUCOES GRAFICAS E PISOS ESPECIAIS LTDA	28.081.718/0001-79	Campinas	SP

5.3. Após análise das possíveis soluções para atender às demandas acima definidas, verificou-se possível opção:

5.4. **Licitação** na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, representa uma alternativa que poderia resultar em uma proposta especialmente adaptada às necessidades desta respeitável Casa Legislativa. Tal escolha se embasa na identificação de fornecedores capazes de atender à demanda estabelecida. Conforme já estipulado pelo artigo 6º, Inciso XLI, da Lei 14.133/21, o certame pode ser pautado pelo critério de menor preço ou de maior desconto, visando proporcionar o melhor custo-benefício possível para a Câmara Municipal de Sumaré.

5.4.1. A decisão de adotar o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** neste processo licitatório de aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual fundamenta-se no Informe de Licitações e Contratos nº 250 do Tribunal de Contas da União. Conforme estabelecido por essa instância, que deve ser implementada quando se demonstra a inviabilidade de realizar a adjudicação por item, e quando são evidenciadas razões que indicam que esta é a abordagem mais vantajosa economicamente. Neste contexto, a Administração, ao lançar mão de seu poder discricionário, identifica que cada grupo de itens possui um potencial vencedor específico. Ao optar pela aglutinação dos itens em grupo de itens únicos, de mesma natureza, a certeza é de que isso

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

pode gerar uma maior concorrência e economia para os potenciais vencedores.

**6. Descrição da solução como um todo**

**6.1.** Pela justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma PRESENCIAL (OU ELETRÔNICO), VIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, para contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica e comunicação visual, além de apoio necessário a plena execução do objeto.

**6.3.** As especificações técnicas dos serviços a serem prestados encontra-se descrita nos requisitos da contratação e no tópico descrição do item 7.

**6.4.** O detalhamento da pesquisa de preço realizada pelo Setor Compras se encontra pormenorizado em anexo próprio (Mapa de Preço).

**7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

**7.1.** As quantidades foram estimadas observando o histórico dos eventos realizados dos nos anos anteriores e projetando o ano de 2024.

**7.2.1.** Quadro estimativo conforme estudo realizado pelo setor compras:

**7.2.1.1. INFORMATIVOS:**

Item	CATMAT/ CATSER	CÓD. CMS	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	18570 CATSER	25.1.6	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 250 gr., laminação BOPP brilho, faca especial, dobra. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	R\$ 5,3400	R\$ 26.700,00
02	18570 CATSER	25.1.7	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel triplex 350 gr., laminação BOPP fosca, faca especial, dobra, bolsa, verniz localizado. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	R\$ 8,5933	R\$ 42.966,50
03	04367 CATSER	25.1.8	Cartaz A2, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	R\$ 11,6050	R\$ 23.210,00
04	04367 CATSER	25.1.9	Cartaz A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	R\$ 6,4003	R\$ 12.806,60
05		25.1.10	Informativo A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	R\$ 2,1200	R\$25.440,00
06	08305 CATMAT	25.1.11	Panfleto A4, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	R\$ 0,9650	R\$ 11.580,00
07	08305 CATMAT	25.1.12	Panfleto A4, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ 1,0450	R\$ 31.350,00
08	08305 CATMAT	25.1.14	Panfleto A5, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ 0,6975	R\$ 20.925,00
09	08305 CATMAT	25.1.15	Panfleto A5, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ 0,7925	R\$ 23.775,00
10	08305 CATMAT	25.1.16	Panfleto A6, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	R\$ 0,5550	R\$ 11.100,00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024  
PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

11	08305 CATMAT	25.1.17	Panfleto A6, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	R\$ 0,6250	R\$ 12.500,00
12	15423 CATSER	25.1.18	Cartão 9x5cm, impressão 4x4 cores, em papel couchê 350 gr., laminação fosca, verniz localizado, faca especial. Tiragem mínima de 1.000 Unidades	UN	40.000	R\$ 0,7025	R\$ 28.100,00
13		25.1.19	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A4 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	R\$ 7,9800	R\$ 79.800,00
14		25.1.20	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A5 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	R\$ 6,8425	R\$ 68.425,00
15	19783 CATMAT	25.1.21	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 420 mm. Miolo - 72 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 297 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shrink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	1.000	R\$ 61,4900	R\$ 61.490,00
16	19783 CATMAT	25.1.22	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 297 mm. Miolo -112 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 150 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shrink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	3.000	R\$ 67,7650	R\$ 203.295,00

**7.2.1.2. FORMULÁRIOS:**

Item	CATMA T/CATS ER	CÓD. CMS	Descrição	Unid .	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
17	19788 CATMA T	1.1.405	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 28,3000	R\$ 8.490,00
18	19788 CATMA T	1.1.406	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 34,2500	R\$ 10.275,00
19	19788 CATMA T	1.1.407	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 24,8750	R\$ 7.462,50
20	19788 CATMA T	1.1.408	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 26,6250	R\$ 7.987,50
21	19788	1.1.409	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 10x15cm - blocado	Bloc o	300	R\$ 19,1950	R\$ 5.758,50

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

	CATMA T		com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos				
22	19788 CATMA T	1.1.410	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas -Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 20,1775	R\$ 6.053,25
23	19788 CATMA T	1.1.411	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 57,5450	R\$ 17.263,50
24	19788 CATMA T	1.1.412	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 55,4533	R\$ 16.635,99
25	19788 CATMA T	1.1.413	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 42,2100	R\$ 12.663,00
26	19788 CATMA T	1.1.414	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 52,4025	R\$ 15.720,75
27	19788 CATMA T	1.1.415	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 16,1333	R\$ 4.839,99
28	19788 CATMA T	1.1.416	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 37,5500	R\$ 11.265,00

**7.2.1.3. ENVELOPES:**

Item	CATMA T/CATS ER	CÓD. CMS	Descrição	Unid .	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
29	18724 CATSE R	1.1.399	Envelope padronizado branco Oficio 114x229mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 1000 Unidades	UN	5.000	R\$ 0,8450	R\$ 4.225,00
30	18724 CATSE R	1.1.400	Envelope padronizado branco Oficio 114x229mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 1000 unidades	UN	5.000	R\$ 0,9700	R\$ 4.850,00
31	18724 CATSE R	1.1.401	Envelope padronizado branco 260x360mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 unidades	UN	5.000	R\$ 1,7967	R\$ 8.983,50
32	18724 CATSE R	1.1.402	Envelope padronizado branco 260x360mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ 2,4300	R\$ 12.150,00
33	18724 CATSE R	1.1.403	Envelope padronizado branco 180x250mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ 1,9950	R\$ 9.975,00
34	18724 CATSE R	1.1.404	Envelope padronizado branco 180x250mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ 2,2300	R\$ 11.133,50

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**7.2.1.4. COMUNICAÇÃO VISUAL:**

Item	CATMA T/CATS ER	CÓD. CMS	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
35	25054 CATSE R	24.1.113	Banner; confeccionado em lona, impressão digital 4x0 cores; Acabamento 02 bastonetes com ponteiros e corda para pendurar no tamanho 80 cm x 1,20m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	R\$ 82,0400	R\$ 8.204,00
36	17906 CATSE R	24.1.114	Faixa em lona, 4x0 cores e acabamento de ilhós e madeira, com madeiras no meio para reforço. Medidas: 3m x 1m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	R\$ 254,3600	R\$ 25.436,00
37	00308 CATMA T	24.1.115	Letra caixa logotipo da Câmara Municipal de Sumaré 152 cm altura x 52 cm de altura x 08 cm de profundidade, em chapa de aço galvanizado, com pintura automotiva, nas cores vermelho, azul e preto. Com serviço de instalação.	UN	2	R\$ 3.766,666 6	R\$ 7.533,33

**8. Estimativa do Valor Contratado**

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 900.368,41 (novecentos mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme valor médio apurado nas pesquisas e demonstrado quadro 7.2.1.

**8.2.** Modalidade: pregão prevista no inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21, em face do estudo de preço apresentado pelo setor de compras, conforme item 8.1.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**9.1.** A licitação observará o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, com ampla competitividade e economicidade, adotando o Procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS devido às características dos itens, especificamente, em não ser possível a definição prévia dos quantitativos a ser demandados pela Administração. Assim, é viável como a melhor opção PARCELAR O OBJETO, fundamentando-se no fato de que a Câmara Municipal deve receber seus materiais de acordo com sua demanda tendo em vista a imprevisibilidade, propiciando um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, mediante remessa de Autorização de Fornecimentos no prazo máximo de 03 (três) dias.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

**10.1.** Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Câmara e o prestador.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sumaré, conforme Nota de Reserva: Fichas Dotação: 10: 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000 e 11: 01.01.01.031.0005.2.009.339032.01.1100000.

**12. Resultados Pretendidos**

**12.1.** O resultado pretendido é a contratação eficiente de empresa idônea para prestação de serviços de impressão gráfica e comunicação visual, para atender às demandas das Divisões Administrativa, Legislativa, Comunicação Institucional e Escola do Legislativo, com produtos de qualidade. Além de resguardar a economicidade através de preços competitivos, decorrentes da disputa apurada no certame.

**13. Providências a serem adotadas**

**13.1.** Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através da modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

**13.2.** A Câmara Municipal de Sumaré dispõe de servidores capacitados para realizar a fiscalização do contrato, não sendo necessária providência específica. Além disso, não há necessidade de adequação das instalações atuais.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

**14.1.** A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

**14.1.2.** Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

**15. Declaração de Viabilidade**

**15.1.** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) declara viável esta contratação, por meio da modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP).

**15.2. Justificativa da Viabilidade**

Consoante exposto, a contratação afigura-se como necessária para cumprimento das demandas das Divisões Administrativa, Legislativa, Comunicação Institucional e Escola do Legislativo da Casa de Leis, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao seu prosseguimento no formato indicado.

**16. Responsáveis**

**16.1.** Divisão administrativa:

**16.2.** Responsável: DR. DONIZETI RODRIGUES PINTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

Divisão Administrativa  
Responsável: DR. DONIZETI RODRIGUES PINTO

---

**GESTOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica e comunicação visual, para atender às demandas das Divisões Administrativa, Legislativa, Comunicação Institucional e Escola do Legislativo.

**1.2.** Quadro I – Descrição e quantitativos dos itens:

**1.2.1. INFORMATIVOS**

Item	CATMAT/ CATSER	CÓD. CMS	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	18570 CATSER	25.1.6	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 250 gr., laminação BOPP brilho, faca especial, dobra. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	R\$ 5,3400	R\$ 26.700,00
02	18570 CATSER	25.1.7	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel triplex 350 gr., laminação BOPP fosca, faca especial, dobra, bolsa, verniz localizado. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000	R\$ 8,5933	R\$ 42.966,50
03	04367 CATSER	25.1.8	Cartaz A2, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	R\$ 11,6050	R\$ 23.210,00
04	04367 CATSER	25.1.9	Cartaz A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000	R\$ 6,4003	R\$ 12.806,60
05		25.1.10	Informativo A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	R\$ 2,1200	R\$25.440,00
06	08305 CATMAT	25.1.11	Panfleto A4, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000	R\$ 0,9650	R\$ 11.580,00
07	08305 CATMAT	25.1.12	Panfleto A4, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ 1,0450	R\$ 31.350,00
08	08305 CATMAT	25.1.14	Panfleto A5, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ 0,6975	R\$ 20.925,00
09	08305 CATMAT	25.1.15	Panfleto A5, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000	R\$ 0,7925	R\$ 23.775,00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024  
PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

10	08305 CATMAT	25.1.16	Panfleto A6, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	R\$ 0,5550	R\$ 11.100,00
11	08305 CATMAT	25.1.17	Panfleto A6, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000	R\$ 0,6250	R\$ 12.500,00
12	15423 CATSER	25.1.18	Cartão 9x5cm, impressão 4x4 cores, em papel couchê 350 gr., laminação fosca, verniz localizado, faca especial. Tiragem mínima de 1.000 Unidades	UN	40.000	R\$ 0,7025	R\$ 28.100,00
13		25.1.19	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A4 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	R\$ 7,9800	R\$ 79.800,00
14		25.1.20	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A5 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000	R\$ 6,8425	R\$ 68.425,00
15	19783 CATMAT	25.1.21	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 420 mm. Miolo - 72 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 297 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shirink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	1.000	R\$ 61,4900	R\$ 61.490,00
16	19783 CATMAT	25.1.22	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 297 mm. Miolo -112 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 150 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shirink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	3.000	R\$ 67,7650	R\$ 203.295,00
<b>TOTAL MÉDIO ESTIMADO</b>							<b>R\$ 683.463,10</b>

**1.2.2. FORMULÁRIOS:**

Item	CATMA T/CATS ER	CÓD. CMS	Descrição	Unid .	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
17	19788 CATMA T	1.1.405	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 28,3000	R\$ 8.490,00
18	19788 CATMA T	1.1.406	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 34,2500	R\$ 10.275,00
19	19788 CATMA T	1.1.407	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x16cm - blocado	Bloc o	300	R\$ 24,8750	R\$ 7.462,50



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

			com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos				
20	19788 CATMA T	1.1.408	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 26,6250	R\$ 7.987,50
21	19788 CATMA T	1.1.409	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 19,1950	R\$ 5.758,50
22	19788 CATMA T	1.1.410	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 20,1775	R\$ 6.053,25
23	19788 CATMA T	1.1.411	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 57,5450	R\$ 17.263,50
24	19788 CATMA T	1.1.412	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 55,4533	R\$ 16.635,99
25	19788 CATMA T	1.1.413	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 42,2100	R\$ 12.663,00
26	19788 CATMA T	1.1.414	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 52,4025	R\$ 15.720,75
27	19788 CATMA T	1.1.415	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 16,1333	R\$ 4.839,99
28	19788 CATMA T	1.1.416	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300	R\$ 37,5500	R\$ 11.265,00
<b>TOTAL MÉDIO ESTIMADO</b>							<b>R\$ 124.414,98</b>

**1.2.3. ENVELOPES:**

Item	CATMA T/CATS ER	CÓD. CMS	Descrição	Unid .	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
29	18724 CATSE R	1.1.399	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 1000 Unidades	UN	5.000	R\$ 0,8450	R\$ 4.225,00
30	18724 CATSE R	1.1.400	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 1000 unidades	UN	5.000	R\$ 0,9700	R\$ 4.850,00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

31	18724 CATSE R	1.1.401	Envelope padronizado branco 260x360mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 unidades	UN	5.000	R\$ 1,7967	R\$ 8.983,50
32	18724 CATSE R	1.1.402	Envelope padronizado branco 260x360mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ 2,4300	R\$ 12.150,00
33	18724 CATSE R	1.1.403	Envelope padronizado branco 180x250mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ 1,9950	R\$ 9.975,00
34	18724 CATSE R	1.1.404	Envelope padronizado branco 180x250mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000	R\$ 2,2300	R\$ 11.133,50
<b>TOTAL MÉDIO ESTIMADO</b>							R\$ 51.317,00

**1.2.4. COMUNICAÇÃO VISUAL:**

Item	CATMA T/CATS ER	CÓD. CMS	Descrição	Unid .	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
35	25054 CATSE R	24.1.113	Banner; confeccionado em lona, impressão digital 4x0 cores; Acabamento 02 bastonetes com ponteiros e corda para pendurar no tamanho 80 cm x 1,20m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	R\$ 82,0400	R\$ 8.204,00
36	17906 CATSE R	24.1.114	Faixa em lona, 4x0 cores e acabamento de ilhós e madeira, com madeiras no meio para reforço. Medidas: 3m x 1m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100	R\$ 254,3600	R\$ 25.436,00
37	00308 CATMA T	24.1.115	Letra caixa logotipo da Câmara Municipal de Sumaré 152 cm altura x 52 cm de altura x 08 cm de profundidade, em chapa de aço galvanizado, com pintura automotiva, nas cores vermelho, azul e preto. Com serviço de instalação.	UN	2	R\$ 3.766,666 6	R\$ 7.533,33
<b>TOTAL MÉDIO ESTIMADO</b>							R\$ 41.173,33

\*Devido à natureza singular dos serviços e materiais, os códigos não foram encontrados no catálogo.compras.gov.br (Catmat/Catser). Entretanto, foram utilizados os que mais se assemelham.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificado na Lei 14.133 de 2021.

1.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preço poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

1.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).**

2.1. A descrição detalhada da fundamentação e descrição da necessidade pode ser encontrada no Estudo Técnico Preliminar, tópico 2.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 5 e 6 do Estudo Técnico Preliminar (anexo ao Processo Admin. 163/2024).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. O material deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.3. A material deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de 05 (cinco) dias, contados do (a) ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bárbara Blumer, 41 – Jardim Alvorada, Sumaré – SP, das 08 às 17 h.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I – reportar ao gestor de contratos as ocorrências relativas à execução contratual que tiver conhecimento que podem prejudicar a execução dos serviços e obras ou a entrega de material; II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

IV - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

V - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

### **Gestor do Contrato**

6.8. Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - verificar a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, instruindo processo documental, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

VI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestando a respectiva nota fiscal ou fatura;

XIX - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

XX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02( dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, e dos documentos necessários para liquidação da despesa, condicionado ainda ao recebimento definitivo do objeto.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma PRESENCIAL (OU ELETRÔNICO), VIA SISTEMA REGISTRO DE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo de itens e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. Para os Grupo de Itens ENVELOPES - tópico 1.2.3 e COMUNICAÇÃO VISUAL - tópico 1.2.4 do Termo de Referência, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4. Para os demais grupo de itens a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **Forma de fornecimento**

8.7. O fornecimento do objeto será conforme o cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Sumaré.

#### **Exigências de habilitação**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)

8.17. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e/ ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 900.368,41 (novecentos mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme estudo realizado pelo Setor Compras (anexo ao processo).

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme segue anexo Processo DFD – 0028/2024.

**10.2.** Fichas Dotação: 10 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000 e  
11: 01.01.01.031.0005.2.009.339032.01.1100000.

### **11. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

**11.1.** Consoante ao exposto, a contratação afigura-se como necessária para serviços de impressão gráfica e comunicação visual, prezando pela economicidade e para continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Sumaré. Além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de contratação de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observa óbices ao seu prosseguimento no formato indicado.

Sumaré, 18 de abril de 2024.

---

**Dr. DONIZETI RODRIGUES PINTO**  
Gestor de Planejamento Estratégico de  
Administração e Gestão Pública

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**À CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

Proposta que faz para contratação de serviços de impressão gráfica e comunicação visual. O preço total para o material é de R\$ \_\_\_\_\_, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

**INFORMATIVOS**

Item	CATMA T/CATS ER	CÓD. CMS	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	18570 CATSE R	25.1.6	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 250 gr., laminação BOPP brilho, faca especial, dobra. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000		
02	18570 CATSE R	25.1.7	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel triplex 350 gr., laminação BOPP fosca, faca especial, dobra, bolsa, verniz localizado. Pedido mínimo 200 unidades	UN	5.000		
03	04367 CATSE R	25.1.8	Cartaz A2, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000		
04	04367 CATSE R	25.1.9	Cartaz A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	UN	2.000		
05		25.1.10	Informativo A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000		
06	08305 CATMA T	25.1.11	Panflete A4, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	12.000		
07	08305 CATMA T	25.1.12	Panflete A4, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000		
08	08305 CATMA T	25.1.14	Panflete A5, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000		
09	08305 CATMA T	25.1.15	Panflete A5, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	30.000		
10	08305 CATMA T	25.1.16	Panflete A6, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000		
11	08305 CATMA T	25.1.17	Panflete A6, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	UN	20.000		
12	15423 CATSE R	25.1.18	Cartão 9x5cm, impressão 4x4 cores, em papel couchê 350 gr., laminação fosca, verniz localizado, faca especial. Tiragem mínima de 1.000 Unidades	UN	40.000		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

13		25.1.19	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A4 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000		
14		25.1.20	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A5 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	UN	10.000		
15	19783 CATMA T	25.1.21	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 420 mm. Miolo - 72 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 297 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shirink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	1.000		
16	19783 CATMA T	25.1.22	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 297 mm. Miolo - 112 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 150 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shirink individual. Pedido mínimo 250 unidades	UN	3.000		

**FORMULÁRIOS:**

Item	CATMA T/CATS ER	CÓD. CMS	Descrição	Unid .	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
17	19788 CATMA T	1.1.405	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300		
18	19788 CATMA T	1.1.406	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300		
19	19788 CATMA T	1.1.407	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300		
20	19788 CATMA T	1.1.408	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300		
21	19788 CATMA T	1.1.409	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300		
22	19788 CATMA T	1.1.410	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas -Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300		
23	19788	1.1.411	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x29,7cm -	Bloc o	300		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024  
PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

	CATMA T		blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos				
24	19788 CATMA T	1.1.412	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300		
25	19788 CATMA T	1.1.413	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300		
26	19788 CATMA T	1.1.414	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300		
27	19788 CATMA T	1.1.415	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300		
28	19788 CATMA T	1.1.416	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	Bloc o	300		

**ENVELOPES:**

Item	CATMA T/CATS ER	CÓD. CMS	Descrição	Unid .	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
29	18724 CATSE R	1.1.399	Envelope padronizado branco Oficio 114x229mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 1000 Unidades	UN	5.000		
30	18724 CATSE R	1.1.400	Envelope padronizado branco Oficio 114x229mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 1000 unidades	UN	5.000		
31	18724 CATSE R	1.1.401	Envelope padronizado branco 260x360mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 unidades	UN	5.000		
32	18724 CATSE R	1.1.402	Envelope padronizado branco 260x360mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000		
33	18724 CATSE R	1.1.403	Envelope padronizado branco 180x250mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000		
34	18724 CATSE R	1.1.404	Envelope padronizado branco 180x250mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	UN	5.000		

**COMUNICAÇÃO VISUAL:**

Item	CATMA T/CATS ER	CÓD. CMS	Descrição	Unid .	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
35	25054 CATSE R	24.1.113	Banner; confeccionado em lona, impressão digital 4x0 cores; Acabamento 02 bastonetes com ponteiros e corda para pendurar no	UN	100		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

			tamanho 80 cm x 1,20m. Arte de responsabilidade da contratante				
<b>36</b>	17906 CATSE R	24.1.114	Faixa em lona, 4x0 cores e acabamento de ilhós e madeira, com madeiras no meio para reforço. Medidas: 3m x 1m. Arte de responsabilidade da contratante	UN	100		
<b>37</b>	00308 CATMA T	24.1.115	Letra caixa logotipo da Câmara Municipal de Sumaré 152 cm altura x 52 cm de altura x 08 cm de profundidade, em chapa de aço galvanizado, com pintura automotiva, nas cores vermelho, azul e preto. Com serviço de instalação.	UN	2		

Os valores (unitário e total) deverão ser apresentados, cotado em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto no Edital.

Atenção: Nos valores acima apresentados deverão estar embutidos os custos com todas as despesas referentes à execução do objeto contratado, conforme especificações do Edital e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação nesta licitação.

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível):

( ) Sócio ( ) Procurador Profissão:

RG: CPF:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Assinatura:

**REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Representante:

Cargo:

RG: CPF:

Telefone: E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência:

Conta para depósito: Titular:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a) **XXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXX** e CPF n.º **XXXXX**, a participar do Pregão instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, sob o n.º **XXXXX**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante **XXXXX**, CNPJ nº **XXXXX**, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em conformidade com o inciso I do artigo 63, da Lei 14.133/2021;

( ) Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (anexo IV)

( ) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (anexo IV)

( ) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. (anexo V)

( ) Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

( ) Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (anexo VI)

**XXXXX**, **XXXXX** de **XXXXX** de **XXXXX**.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome completo: **XXXXX**

Identidade: **XXXXX** CPF: **XXXXX** Cargo: **XXXXX**

OBS:

- a) A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- b) Deverá ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.
- c) Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este (s) deverá (ão) assinar (em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico.
- d) As declarações e documentos exigidos na carta de credenciamento deverão ser colocados dentro do **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**
- e) A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea "b" **NÃO** deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte **externa**;
- f) Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido de forma legível, ou apresentado em papel timbrado da empresa com a transcrição exata do teor.
- g) Deverá ser apresentada identidade original do credenciado no ato da entrega dos envelopes.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024  
PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, sediada na **XXXXX**, e-mail **XXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021; \_\_\_\_\_
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

**XXXXX**, **XXXXX** de \_\_\_\_\_ **XXXXX** de **XXXXX**.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**OBS.:**

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024  
PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

A Empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXX**, sediada **XXXXXX** declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas, que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**OBS.:**

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)**

A Empresa **XXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, sediada em **XXXXX**, por intermédio de seu representante legal, para fins da **Licitação nº XXXXXXXX** – modalidade Pregão, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome ou carimbo do Declarante: \_\_\_\_\_ Cargo ou carimbo do Declarante: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ da  
cédula de Identidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-  
mail: \_\_\_\_\_

**OBS.:**

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024  
PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Câmara Municipal de Sumaré por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n. 05/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica e comunicação visual, para atender às demandas das Divisões Administrativa, Legislativa, Comunicação Institucional e Escola do Legislativo. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** *O valor total da contratação é de R\$ ..... (....).*

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/04/2024 (DD/MM/AAAA)*.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Sumaré para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**9.20.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

**9.21.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**11.1.** *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

**11.1.1.** *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**11.1.2.** *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

**11.1.3.** *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

**11.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

**11.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**11.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Ficha 10 – Dotação 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000**

**Ficha 11 – Dotação 01.01.01.031.0005.2.009.339032.01.1100000**

**12.2.** *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024  
PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Justiça em Sumaré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

A Câmara Municipal de Sumaré, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 337/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica e comunicação visual, para atender às demandas das Divisões Administrativa, Legislativa, Comunicação Institucional e Escola do Legislativo. especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 05/2024] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sumaré.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1a, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1a será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 163/2024**

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



